

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1441003 27/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	1441003 000027/2026
CONTRATANTE:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Aquisição de ativos de rede e Solução de NAC, sob a forma de entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 4.342.017,49 (quatro milhões, trezentos e quarenta e dois mil, dezessete reais, quarenta e nove centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO 27/04/2026	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO 10:00 horas

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	3
2. OBJETO.....	3
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	3
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES.....	9
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	11
8. DA HABILITAÇÃO.....	16
9. DOS RECURSOS.....	23
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO.....	24
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	24
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	25
13. DA CONTRATAÇÃO.....	25
14. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	27
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO.....	27
16. DO PAGAMENTO.....	27
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	27
18. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27
ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	
ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE BENS.....	
ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.....	

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** realizará licitação na modalidade **pregão eletrônico** do tipo menor preço, no modo de disputa **aberto e fechado**, regime de execução do tipo **empreitada por preço global**, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a **aquisição de ativos de rede e Solução de NAC, sob a forma de entrega parcelada**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e dos seus anexos., nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto aquisição de ativos de rede e Solução de NAC, sob a forma de entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras MG, na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão Esclarecimentos/Impugnação), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no Portal de Compras MG.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto nº 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, disponível no [Portal de Compras MG](#).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação para aquisição de bens/contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. Poderão participar desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

4.7. Não poderão participar deste Edital as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca

5.1.2. O valor unitário de cada item e o valor total do lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários/prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

5.8. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.8.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.8.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.8.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.8.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.8.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

5.10.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.10.2. O disposto nos subitens 5.10 e 5.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,01 (um centavo).

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Do empate ficto

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF OU CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça		SIM	SIM

(CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .			
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota:* A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se

necessário, documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.3.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.3.

7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.3.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.3.1.2.1.2. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.3.1.2.1.3. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.3.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

7.5.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRE/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

8.14. Da Habilitação Jurídica:

8.14.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.14.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.14.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.14.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.14.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.14.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.15.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.15.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.15.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.15.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.15.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.15.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.16. Da Qualificação Econômico-Financeira

8.16.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.16.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

8.16.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.16.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

8.16.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou

8.16.2.1.1.2. Publicados em jornal; ou

8.16.2.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.16.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

8.16.2.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.16.2.1.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

8.16.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

8.16.2.1.3.1. Dispensa de apresentação do Balanço Patrimonial em razão da dispensa de escrituração prevista no artigo 1.179, §2º do Código Civil, e na Lei Complementar nº 123/2006.

8.16.2.2. Os documentos exigidos no subitem 8.16.2, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.16.2.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital–ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 8.16.2.2.

8.16.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

II. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO N\~AO CIRCULANTE}}$$

III. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.16.2.5. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da compra.

8.16.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.16.2.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.16.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.16.2.9. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.17. Da Habilitação de Consórcios:

8.17.1. Caso o Termo de Referência permita a participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.17.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.17.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.17.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 9.5.1.

8.17.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no item 4.3 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.17.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

8.17.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.18. Da Habilitação de Cooperativas:

8.18.1. Caso admitida a participação de cooperativas, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

8.18.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

8.18.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

8.18.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

8.18.2. Será exigida a seguinte documentação complementar:

8.18.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.18.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.18.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

8.18.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

8.18.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

8.18.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.18.2.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

8.19. Da Qualificação Técnico-Operacional e/ou Técnico-Profissional:

8.19.1. Essas disposições, caso existentes, serão tratadas no Anexo I – Termo de Referência.

8.20. Declaração:

8.20.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.20.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9. RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras@defensoria.mg.def.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – SEI/DPMG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/DPMG, por meio do link [Sistema Eletrônico de Informações - Acesso Externo](#)

(mg.def.br) e clicar em "Clique aqui para se cadastrar" ou <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei/> , clicar em "Usuários externos" e em "Clique aqui para se cadastrar".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail usuarioexterno.sei@defensoria.mg.def.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/DPMG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE BENS.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

Bárbara de Araújo Meireles

Pregoeira

**ANEXO I – TERMO DE
REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS - PREGÃO

Sector Requisitante	Servidor	Matrícula
Diretoria de Informação e Dados	Marcelo de Alencar Veloso	15471-0

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de ativos de rede e Solução de NAC, sob a forma de entrega parcelada, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Descrição do item no CATMAS	Unidade de aquisição	Quantidade	Quantidade Mínima Por Pedido	Valor Unitário	Valor Total
1	1	002032805	SWITCH DE ACESSO - PORTA: 48 PORTAS ETHERNET 10/100/1000BASE-T (RJ-45); TIPO: STANDALONE; CAMADA: 2 (L2) - VLAN 802.1Q; INSTALACAO: RACK 19 POLEGADAS; TAXA TRANSFERENCIA: ATE 1 GBPS POR PORTA; ENDEREÇOS MAC: MINIMO 8.000 ENDEREÇOS; TECNOLOGIA: CONFORME FABRICANTE;	Unid.	38	38	R\$ 34.695,7560	R\$ 1.318.438,7200
	2	002028905	TRANSCÉPTOR/TRANSCÉIVER - TIPO: MULTIMODO (MMF); VELOCIDADE: 10GBPS; DISTANCIA: ATE 300 METROS UTILIZANDO CABO OM3; PADRAO: SFP+ LC SR; COMPRIMENTO DE ONDA: CONFORME FABRICANTE;	Unid.	100	100	R\$ 3.407,0920	R\$ 340.709,2000
	3	002032724	SWITCH CORE - PORTAS: 24 PORTAS SFP+; TRANSMISSAO DADOS: 1/10 GBPS PADRAO SFP/SF; INTERFACE: PORTA ETHERNET SOBRE INTERFACE OPTICA SFP/SFP+; INSTALACAO: 1 RU - RACK 19 POLEGADAS;	Unid.	2	2	R\$ 108.236,0960	R\$ 216.472,1900
	4	002034522	SWITCH CORE - PORTAS: MINIMO 24 PORTAS 10/100/1000BASE-T; TRANSMISSAO DADOS: MINIMA 180MPPS; INTERFACE: MINIMA 4 PORTAS SFP+; INSTALACAO: RACK 19 POLEGADAS;	Unid.	6	6	R\$ 63.818,9160	R\$ 382.913,4900
	5	002029006	TRANSCÉPTOR/TRANSCÉIVER - TIPO: MULTIMODO (MMF); VELOCIDADE: 1 GBPS; DISTANCIA: ATE 100 METROS UTILIZANDO CABO CAT5E; PADRAO: 1000BASE-T (SFP RJ45 10/100/1000 MBPS); COMPRIMENTO DE ONDA: CONFORME FABRICANTE;	Unid.	24	24	R\$ 8.581,3220	R\$ 205.951,7200
	6	000101109	INSTALACAO E CONFIGURACAO DE SWITCH	Unid.	46	46	R\$ 7.055,0900	R\$ 324.534,1400

2	1	000101540	LICENCA PERPETUA DE FERRAMENTA DE CONTROLE DE ACESSO A REDE NETWORK ACCESS CONTROL (NAC)	Unid.	1	1	R\$ 595.138,6400	R\$ 595.138,6400
	2	000152510	LICENCA ADICIONAL DE SOLUCAO DE CONTROLE DE ACESSO A REDE (NAC): AUTENTICACAO, PROFILING E ACESSOS SIMULTANEOS	Unid.	6	1	R\$ 159.643,2333	R\$ 957.859,3900

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. A participação na presente contratação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006), tendo em vista o valor dos lotes serem superiores ao limite estabelecido na legislação vigente.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. A solução a ser contratada é composta por 2 (dois) lotes.

1.5.2. **LOTE 01:** Implementação de Switches de Alta Escalabilidade com Serviços de Instalação e Configuração, que contempla:

a) Implementação de 38 (trinta e oito) switches no core da rede da Sede I da DPMG, localizada em Belo Horizonte, promovendo a substituição integral dos equipamentos atualmente em operação, com vistas à padronização tecnológica, aumento de desempenho, confiabilidade e capacidade de expansão;

b) Implementação de 02 (dois) switches core com capacidade de empilhamento (stacking) na Sede I, possibilitando operação em alta disponibilidade, de modo que, em caso de falha de um dos equipamentos, o switch remanescente assumirá automaticamente o tráfego, mitigando riscos de indisponibilidade;

c) Implementação de 06 (seis) switches core com capacidade de empilhamento nas Sedes II, III e IV, igualmente localizadas em Belo Horizonte, garantindo redundância, continuidade operacional e resiliência da infraestrutura de rede;

d) Prestação de serviços especializados de instalação, configuração e integração de todos os switches adquiridos, assegurando a correta implementação da solução, aderência às boas práticas técnicas, redução de riscos operacionais e pleno funcionamento dos equipamentos desde sua entrada em produção.

1.5.3. SWITCH DE ACESSO 48 Portas – ITEM 1 / LOTE 01

1.5.3.1. Deve possuir no mínimo 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000BaseT Gigabit Ethernet BaseT;

1.5.3.2. Deve possuir 4 (quatro) portas adicionais com velocidade de 1/10G SFP+ para conexão uplink;

1.5.3.3. Todas as 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000BaseT Gigabit Ethernet BaseT devem operar simultaneamente em conjunto com as 4 (quatro) portas de 1/10G SFP+, sem degradação de desempenho, suportando a capacidade de comutação (switching capacity) e a taxa de encaminhamento (forwarding rate) necessárias para garantir operação em full capacity;

1.5.3.4. Deve possuir 1 (uma) interface RJ-45, USB-C ou serial para acesso console local;

1.5.3.5. Deve possuir memória RAM de no mínimo 1 (um) Gbytes;

1.5.3.6. Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 1 (um) Mbytes;

1.5.3.7. Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 98,6 (noventa e oito vírgula seis) Mpps;

1.5.3.8. Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 176 (cento e setenta e seis) Gbps;

1.5.3.9. O switch deve ser do tipo standalone, com altura máxima de 1 (uma) RU e instalação em rack de 19" (dezenove polegadas). Deve acompanhar todos os componentes necessários para sua fixação no rack, como porcas gaiolas e parafusos;

1.5.3.10. Deve possuir fonte de alimentação interna AC bivolt, automática de tensão (na faixa de 100 (cem) a 240 (duzentos e quarenta) Volts) juntamente de cabo de alimentação com plug compatível com a Norma NBR 14136 e Corrente de 10A;

1.5.3.11. Deve possuir Certificado de Homologação na ANATEL, conforme Resolução nº715/2019;

1.5.3.12. Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;

1.5.3.13. Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;

1.5.3.14. O switch deve ser escalável em pilha, permitindo a interconexão de até 6 (seis) unidades, operando como um único sistema lógico, com gerenciamento centralizado e mantendo a capacidade de comutação agregada da pilha sem degradação de desempenho;

1.5.3.15. O switch deve possuir ventilador ou ventiladores (fan) integrados e sensor de temperatura, permitindo monitoramento contínuo das condições internas do equipamento e acionamento automático de mecanismos de proteção térmica para garantir operação segura e confiável;

1.5.3.16. Funcionalidades de Camada 2:

a) VLAN 802.1Q;

b) BPDU;

c) Jumbo Packets de pelo menos 9000 (nove mil) bytes;

d) Port Mirroring com no mínimo 4 (quatro) grupos (sessões) de espelhamento ou Port Mirroring de portas agregadas, com pelo menos 4 (quatro) grupos (sessões) LACP;

e) Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais;

f) Deve implementar 4094 (quatro mil e noventa e quatro) VLAN IDs;

g) Deve suportar 512 (quinhentos e doze) VLANs configuradas simultaneamente;

h) Deve implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol) ou GVRP (GARP VLAN Registration Protocol);

i) Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab);

j) Deve implementar LLDP-MED;

k) O switch deve suportar protocolo de spanning tree rápido por VLAN, equivalente ao Rapid PVST+ (Rapid Per-VLAN Spanning Tree Plus), garantindo interoperabilidade com equipamentos de outros fabricantes e compatibilidade com padrões IEEE 802.1w ou superiores;

l) Deve implementar Multiple Spanning Tree Protocol - MSTP (IEEE 802.1s);

m) Possuir uma tabela ARP com capacidade para pelo menos 1024 (mil e vinte e quatro) entradas;

n) Deve possuir capacidade mínima da tabela MAC de 8 (oito) mil entradas;

1.5.3.17. Multicast:

a) Deve implementar MLD snooping;

b) Deve implementar IGMP Snooping v1/v2/v3 ou IGMP v2 e v3;

c) Deve possuir interface de gerenciamento programável baseada em padrões abertos, como REST API, RESTCONF e/ou NETCONF;

1.5.3.18. Qualidade de Serviço (QoS):

a) Deve implementar controle de Storm de broadcast e multicast;

b) Deve implementar rate limiting para pacotes ICMP;

c) Deve implementar Strict priority (SP) queuing;

d) Deve implementar priorização de tráfego (QoS);

e) Deve prover funcionalidade de medição de desempenho de rede que permita aferir atraso e Jitter;

f) Deve implementar priorização de tráfego com no mínimo os seguintes parâmetros: endereço IP, Tipo de Serviço, Número da porta TCP/UDP, porta de origem e Diffserv;

g) Deve suportar no mínimo 8 (oito) filas por porta;

h) Deve suportar ACL para IPv4 e IPv6;

i) Deve implementar ACL com base no IP de origem e destino, porta TCP e UDP de origem e destino baseada em VLAN ou por Porta;

1.5.3.19. Segurança:

a) Deve implementar 802.1x;

b) Deve implementar autenticação baseada em web;

c) Deve implementar autenticação baseada em endereço MAC;

d) Deve permitir a utilização simultânea de autenticação 802.1x, WEB e MAC em uma mesma porta, com suporte a até 32 (trinta e duas) sessões simultâneas;

e) Deve implementar TACACS+ e/ou HWTACACS;

f) Proteção contra ataques na CPU do switch para prevenção de desligamento do appliance;

g) SSHv2;

h) Deve implementar o protocolo RADIUS Change of Authorization (CoA);

i) RFC 2865 Remote Authentication Dial In User Service (RADIUS);

j) RFC 2866 RADIUS Accounting;

1.5.3.20. Gerenciamento:

a) Deve implementar NTP;

b) Deve suportar duas imagens de software na flash;

c) Deve suportar múltiplos arquivos de configuração na flash;

d) Deve suportar detecção de falha e link entre switches;

e) Deve implementar sFlow ou similar;

f) Deve possuir interface web e via linha de comando para configuração;

g) Deve implementar Syslog;

h) Deve implementar Secure FTP (SFTP), TFTP (ou SCP);

i) Deve suportar RMON (RMON1 e/ou RMON2);

j) Deve suportar Ping e Tracerout para IPv4 e IPv6;

k) Deve implementar SNMP v1/v2/v3;

l) Deve suportar compatibilidade com o protocolo LLDP-MED para provisionamento automático de telefones IP, permitindo a configuração da VLAN de Voz e dos parâmetros de QoS.

1.5.3.21. Garantia e suporte:

a) O equipamento deverá possuir garantia de no mínimo a 60 (sessenta) meses com atendimento prestado no local (on site) e com resolução do problema ou reposição do equipamento, no máximo em 12 (doze) horas úteis dentro do período de disponibilidade (das 8:00 às 18:00 de segunda à sexta-feira). A cobertura desta garantia poderá ser realizada diretamente pelo fabricante ou pelo Contratado não podendo ocorrer gastos adicionais para o Contratante;

b) O Contratado deverá disponibilizar gratuitamente suporte e atualização (update) dos softwares, firmwares e sistema operacional para correção de bugs e implementações de segurança durante todo o período que o equipamento esteja em garantia. Entende-se por update, pequenas atualizações e correções de segurança (ex: v10.5 para v10.6);

c) Suporte telefônico para abertura de chamados em horário comercial na modalidade 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), através de telefone gratuito disponibilizado pelo fabricante (ou Contratado). Também deve ser disponibilizado endereço de e-mail para abertura dos chamados técnicos. O atendimento poderá ser realizado pelo Contratado, quando devidamente credenciado pelo fabricante.

1.5.4. TRANSCEIVER 10G BASE_SR – ITEM 2 / LOTE 01

1.5.4.1. Quantidade: 50 (cinquenta) pares;

1.5.4.2. Transceiver 10G Base_SR;

1.5.4.3. Padrão SFP+;

1.5.4.4. Deverá ser totalmente compatível com os switches dos Itens 1 e 3 do Lote 01 deste TR;

1.5.4.5. Implementar 10 (dez) Gigabit Ethernet em 300m (trezentos metros) em fibra multimodo;

1.5.4.6. Deve possuir funcionalidade de monitoramento e diagnóstico digital;

1.5.4.7. CORDÃO ÓPTICO – MULTIMODO:

a) Cada transceiver 10G BASE_SR deverá ser acompanhado de um par de cordão óptico multimodo compatível com o referido transceiver com comprimento de 1,5m (um vírgula cinco metros);

b) Conectores: Uma das pontas do cordão deverá ter o conector compatível com o transceiver 10G BASE_SR- Item 2 do Lote 01 e a outra ponta deverá ter o conector LC/APC.

1.5.5. SWITCH CORE – 24 portas / Características gerais – ITENS 3 E 4 / LOTE 01

1.5.5.1. Deve suportar alta disponibilidade de operação usando a tecnologia de Multichassis Link Aggregation (MC-LAG), Stacking (empilhamento) ou virtual Chassis;

1.5.5.2. Deve possuir 1 (uma) interface RJ-45, USB-C ou serial para acesso console local;

1.5.5.3. Deve possuir uma interface de gerenciamento out of band;

1.5.5.4. Deve suportar 128 (cento e vinte e oito) VRFs (ou similar), permitir a criação de tabelas de roteamento virtuais em switches e roteadores, independentemente da tabela de roteamento "normal";

1.5.5.5. Deve suportar os protocolos:

a) BGP com suporte a IPv4 e IPv6, OSPFv2 e OSPFv3;

b) ERPS ou protocolo de anel similar;

c) 802.1v e/ou 802.1Q, 802.1s;

d) MVRP ou GVRP, RIPv2, RIPv3;

e) SPB-M e/ou EVPN-VXLAN;

1.5.5.6. Deve possuir capacidade de agregação de chassis de no mínimo 200 (duzentos) Gbps;

1.5.5.7. O switch deve possuir altura máxima de 1 (uma) RU e instalação em rack de 19" (dezenove polegadas);

1.5.5.8. Deve acompanhar todos os componentes necessários para sua fixação no rack;

1.5.5.9. Plug macho 10A;

1.5.5.10. Deve suportar e ser fornecido com fonte de alimentação interna redundante e hot-swappable de 100/240VAC;

1.5.5.11. O switch deve ser escalável em pilha, permitindo a interconexão de até 6 (seis) unidades, operando como um único sistema lógico, com gerenciamento centralizado e mantendo a capacidade de comutação agregada da pilha sem degradação de desempenho;

1.5.5.12. O switch deve possuir ventilador ou ventiladores (fan) integrados e sensor de temperatura, permitindo monitoramento contínuo das condições internas do equipamento e acionamento automático de mecanismos de proteção térmica para garantir operação segura e confiável;

1.5.5.13. Deve possuir Certificado de Homologação na Anatel;

1.5.5.14. Multicast:

a) Deve implementar PIM-SM;

b) Deve implementar PIM-DM;

c) Deve implementar MLD snooping;

d) Deve implementar IGMP v3;

e) Deve possuir interface de gerenciamento programável baseada em padrões abertos, como REST API, RESTCONF e/ou NETCONF;

1.5.5.15. QoS e ACL:

- a) Deve implementar controle de broadcast e multicast;
- b) Deve implementar rate limiting para pacotes ICMP;
- c) Deve implementar Strict priority (SP) queuing e Deficit Weighted Round Robin (DWRR) ou Weighted Round Robin (WRR);
- d) Deve implementar priorização de tráfego (QoS);
- e) Deve suportar IPSLA ou tecnologia similar (protocolo para análise de qualidade de link com capacidade para ao menos medir atrasos e medição de Jitter);
- f) Deve implementar priorização de tráfego com no mínimo os seguintes parâmetros: endereço IP, Tipo de Serviço, número da porta TCP/UDP, porta de origem e Diffserv;
- g) Deve suportar pelo no mínimo oito filas de priorização de tráfego;
- h) Deve suportar ACL para IPv4 e IPv6;
- i) Deve implementar ACL com base no IP de origem e destino, porta TCP e UDP de origem e destino baseada em VLAN ou por Porta;

1.5.5.16. Segurança:

- a) Deve implementar 802.1x;
- b) Deve implementar autenticação baseada em web;
- c) Deve implementar autenticação baseada em endereço MAC;
- d) Deve permitir a utilização simultânea de autenticação 802.1x, WEB e MAC em uma mesma porta, com suporte a até 32 (trinta e duas) sessões simultâneas;
- e) Deve implementar TACACS+ e/ou HWTACACS;
- f) RFC 2865 Remote Authentication Dial In User Service (RADIUS);

1.5.5.17. Gerenciamento:

- a) Deve implementar NTP;
- b) Deve suportar duas imagens de software na flash;
- c) Deve suportar múltiplos arquivos de configuração na flash;
- d) Deve suportar a autoconfiguração dos switches através de software de gerenciamento, sem necessidade de nenhuma intervenção no switch;
- e) Deve suportar detecção de falha e link entre switches;
- f) Deve implementar sFlow ou similar;
- g) Deve possuir interface web para configuração;
- h) Deve implementar Syslog;
- i) Deve implementar Secure FTP (SFTP), TFTP(ou SCP);
- j) Deve implementar SNMP v1/v2/v3;
- k) Deve implementar compatibilidade com o protocolo CDP (ou similar) para provisionamento de telefones IP;

1.5.5.18. Licenciamento:

- a) Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;

1.5.5.19. Garantia e suporte:

- a) O equipamento deverá possuir garantia de no mínimo a 60 (sessenta) meses com atendimento prestado no local (on-site) e com resolução do problema ou reposição do equipamento, no máximo em 12 (doze) horas úteis dentro do período de disponibilidade (das 8:00 às 18:00 de segunda à sexta-feira). A cobertura desta garantia poderá ser realizada diretamente pelo fabricante ou pelo Contratado não podendo ocorrer gastos adicionais para o Contratante;
- b) O Contratado deverá disponibilizar gratuitamente suporte e atualização (update) dos softwares, firmwares e sistema operacional para correção de bugs e implementações de segurança durante todo o período que o equipamento esteja em garantia. Entende-se por update, pequenas atualizações e correções de segurança (ex: v10.5 para v10.6);
- c) Suporte telefônico para abertura de chamados em horário comercial na modalidade 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), através de telefone gratuito disponibilizado pelo fabricante (ou Contratado). Também deve ser disponibilizado endereço de e-mail para abertura dos chamados técnicos. O atendimento poderá ser realizado pelo Contratado, quando devidamente credenciado pelo fabricante;

1.5.5.20. Cabos e conectores para empilhamento (stack) dos Switches: para cada switch deverá ser fornecido um cabo DAC padrão de no mínimo 1,5 (um vírgula cinco) metro ou deverá ser fornecido um par de SFP compatível para empilhamento juntamente dos respectivos cordões ópticos.

1.5.6. SWITCH CORE 24 PORTAS SPF+, 4 PORTAS 10G SFP+ – ITEM 3 / LOTE 01

- 1.5.6.1. Deve possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) portas 1/10G padrão SFP/SFP+;
- 1.5.6.2. Deve possuir 4 (quatro) portas adicionais com velocidade mínima de 10G padrão SFP+;
- 1.5.6.3. Capacidade da largura de banda do empilhamento de 140 (cento e quarenta) Gbps;
- 1.5.6.4. Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 8 (oito) MBytes;
- 1.5.6.5. Deve possuir memória não volátil (flash, SSD ou equivalente técnico), com capacidade mínima recomendada de 10 (dez) GB, ou comprovadamente suficiente, conforme arquitetura do fabricante, para armazenamento persistente do sistema operacional, configurações e arquivos operacionais;

- 1.5.6.6. Deve possuir capacidade de throughput de no mínimo 490 (quatrocentos e noventa) Mpps;
- 1.5.6.7. Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 780 (setecentos e oitenta) Gbps;
- 1.5.6.8. RFC 2865 Remote Authentication Dial In User Service (RADIUS);
- 1.5.6.9. Funcionalidades de Camada 2:
- a) Deve implementar VLAN 802.1Q;
 - b) Deve implementar jumbo packets de pelo menos 9000 (nove mil) bytes;
 - c) Deve implementar LACP IEEE 802.3ad com até 50 (cinquenta) grupos (sessões) e até 8 (oito) portas;
 - d) Port Mirroring com no mínimo 4 (quatro) grupos (sessões) de espelhamento, ou Port Mirroring de portas agregadas, com pelo menos 4 (quatro) grupos (sessões) LACP;
 - e) Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais;
 - f) Deve suportar no mínimo 1000 (mil) VLANS configuradas simultaneamente;
 - g) Deve implementar VLAN Translation ou VLAN Mapping;
 - h) Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab);
 - i) Deve implementar RPVST+ ou protocolo compatível;
 - j) Deve implementar RSTP (IEEE 802.1w);
 - k) Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s);
 - l) Deve implementar ERPS (Ethernet Ring Protection Switching) ou protocolo similar;
 - m) Deve possuir capacidade mínima da tabela MAC de 32.000 (trinta e dois mil) entradas;
- 1.5.6.10. Funcionalidades de Camada 3:
- a) Deve implementar roteamento estático;
 - b) Deve suportar dual Stack;
 - c) Deve implementar OSPF;
 - d) Deve implementar OSPFv3;
 - e) Deve implementar OSPF com suporte a autenticação MD5;
 - f) Deve implementar Graceful OSPF Restart conforme RFC 3623;
 - g) Deve implementar BGP-4;
 - h) Deve implementar Policy-based Routing;
 - i) Deve implementar VRRP;
 - j) Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de encaminhamento bidirecionais;
 - k) Deve implementar servidor DHCP;
 - l) Deve implementar DHCP relay;
 - m) Deve suportar no mínimo 24.000 (vinte e quatro mil) rotas IPV4 e 12.000 (doze mil) rotas IPV6.

1.5.7. SWITCH CORE 24 PORTAS 10/100/1000, 4 PORTAS 10G SFP+ – ITEM 4 / LOTE 01

- 1.5.7.1. Deve possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 padrão BASE-T;
- 1.5.7.2. Deve possuir 4 (quatro) portas adicionais com velocidade mínima de 10 (dez) G padrão SFP+;
- 1.5.7.3. Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 8 (oito) MBytes;
- 1.5.7.4. Deve possuir capacidade de throughput de no mínimo 184 (cento e oitenta e quatro) Mpps;
- 1.5.7.5. Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 248 (duzentos e quarenta e oito) Gbps;
- 1.5.7.6. Deve possuir capacidade de empilhamento de, pelo menos, 6 (seis) switches na pilha, sendo gerenciados através de um único IP;
- 1.5.7.7. Deve ser possível realizar empilhamento em até 10 (dez) Km, utilizando transceivers de longa distância;
- 1.5.7.8. RFC 2865 Remote Authentication Dial In User Service (RADIUS);
- 1.5.7.9. Deve suportar 1024 (mil e vinte e quatro) interfaces virtuais;
- 1.5.7.10. Funcionalidades de Camada 2:
- a) Deve implementar VLAN 802.1Q;
 - b) Deve implementar 802.1V ou RFC similar de classificação de VLAN por protocolo e porta;
 - c) Deve implementar BPDU;
 - d) Jumbo Packets de no mínimo 9000 (nove mil) bytes;
 - e) Port Mirroring com no mínimo 4 (quatro) grupos de espelhamento;
 - f) Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais;
 - g) Deve implementar 4094 (quatro mil e noventa e quatro) VLAN Ids;
 - h) Deve implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol) ou GVRP (GARP VLAN Registration Protocol);
 - i) Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab);
 - j) Deve implementar LLDP-MED;
 - k) Deve implementar PVST+, RPVST+ ou protocolo compatível;

- l) Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s);
 - m) Deve implementar IGMP;
 - n) Deve implementar túneis VxLAN (VTEP);
- 1.5.7.11. Funcionalidades de Camada 3:
- a) Deve implementar roteamento estático;
 - b) Deve implementar OSPF;
 - c) Deve implementar OSPFv3;
 - d) Deve implementar BGP-4;
 - e) Deve implementar Policy-based Routing;
 - f) Deve implementar VRRP;
 - g) Deve implementar servidor DHCP;
 - h) Deve implementar DHCP relay;
 - i) Deve implementar BGP EVPN.

1.5.8. TRANSCEIVER 10G BASE_LR – ITEM 5 / LOTE 01

- 1.5.8.1. Quantidade: 12 (doze) pares;
- 1.5.8.2. Padrão SFP+;
- 1.5.8.3. Monomodo;
- 1.5.8.4. Módulo Gbic Sfp Bi-direcional. Somente 1 (um) filamento para TX e RX;
- 1.5.8.5. Conector único bidirecional;
- 1.5.8.6. Implementar 10 (dez) Gigabit Ethernet em 10 (dez) Km em fibra monomodo;
- 1.5.8.7. Deve possuir funcionalidade de monitoramento e diagnóstico digital;
- 1.5.8.8. Deverá possuir compatibilidade / interoperabilidade com os switches dos Itens 3 e 4 do Lote 01.
- 1.5.8.9. CORDÃO OPTICO - MONOMODO:
 - a) Cada transceiver 10G base_LR deverá ser acompanhado de um cordão óptico monomodo compatível com o referido transceiver com comprimento de 1,5 (um vírgula cinco) metro;
 - b) Conectores: Uma das pontas do cordão deverá ter o conector compatível com o transceiver 10G BASE_LR – Item 5 do Lote 01 e a outra ponta deverá ter o conector SC/APC.

1.5.9. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SWITCHES – ITEM 6 / LOTE 01

- 1.5.9.1. Serviço de instalação dos switches dos Itens 1, 3 e 4 do Lote 01;
- 1.5.9.2. A instalação inicial deverá ser presencial, nas Sede 1, 2, 3 e 4 da Defensoria Pública de Minas Gerais, localizadas em Belo Horizonte;
- 1.5.9.3. Deverá ser realizada uma reunião presencial de Kick-off para definir as diretrizes de instalação e configuração;
- 1.5.9.4. O Contratado deverá elaborar um plano de endereçamento IP's e VLANs para validação do Contratante;
- 1.5.9.5. Após essa reunião, um termo de abertura contendo um cronograma macro de atividades de implantação, desenho da topologia e configurações a serem realizadas deve ser elaborado pelo Contratado e enviado para validação do Contratante;
- 1.5.9.6. O início da instalação se dará após aprovação do termo de abertura pelo Contratante;
- 1.5.9.7. A implantação do equipamento será assistida pela equipe técnica do Contratante e deverá ser explicativa;
- 1.5.9.8. A solução deverá ser atualizada para a última versão de software e firmware, disponível pelo fabricante;
- 1.5.9.9. O Contratado deverá realizar a instalação física e lógica dos equipamentos nas sedes da DPMG em Belo Horizonte;
- 1.5.9.10. As configurações devem incluir segmentação de VLANs no CORE;
- 1.5.9.11. Deverá ser configurado a função de DHCP relay para cada VLAN;
- 1.5.9.12. Implantação de spanning-tree, DHCP Relay, atributos de segurança, integração com o software de gerenciamento, configuração de rotinas de backup;
- 1.5.9.13. Instalação de cordões ópticos e atenuadores, fornecidos pelo Contratado. O serviço se caracteriza com a passagem, e fixação de cordões juntamente com a validação dos sinais de TX e RX do fabricante, para os Itens 3 e 4 do Lote 01 desse documento;
 - a) O lançamento de fibras será realizado somente na Sede 1, em um total de 8 (oito) andares. A fibra deve ser lançada entre os switches CORE e os switches de acesso, realizando assim o uplink dos mesmos;
 - b) O lançamento deve ser realizado do rack switch CORE em direção ao SHAFT do andar com saída no SHAFT responsável pelo andar do switch de acesso, sentido ao rack do mesmo. Distância máxima estimada 1000 (mil) metros;
 - c) Além do lançamento, deve ser fornecido e instalado um DIO (DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO) junto aos pigtail's em cada rack para a conectorização das fibras;
 - d) O DIO deve possuir altura máxima de 1RU (Rack Unit) e instalação em rack de 19" (dezenove polegadas);
 - e) As fibras devem ser fusionadas em cada andar respeitando as melhores práticas e valores de referência para o pleno funcionamento da solução;
 - f) O serviço de lançamento, fusão, instalação de DIO, conectores, teste de potência e identificação das fibras e cordões poderão ser executados através de uma empresa terceirizada do Contratado, sendo que a mesma ficará responsável por todo o acompanhamento das

atividades e responsabilidades trabalhistas e do ambiente da DPMG caso necessário;

1.5.9.14. Após o término da instalação o Contratado deverá elaborar um termo de fechamento contendo todas as ações realizadas, desenho da topologia final, documentação de todas as configurações realizadas;

1.5.9.15. As atividades de instalação/configuração deverão ser realizadas dentro do horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 18:00 h, nas dependências do Contratante, com posterior repasse de conhecimento das principais funcionalidades dos equipamentos e da configuração implementada, em formato hands on para a equipe técnica designada do Contratante, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas;

1.5.9.16. O Contratado deverá possuir pelo menos um técnico em sua equipe certificado em nível especialista em infraestrutura de rede LAN (LAN Network). A comprovação deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, via email. O vínculo será realizado mediante apresentação de cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, de contrato de prestação de serviços, ou de contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio;

1.5.9.17. Consiste no serviço de organização de rack, cabeamento e identificação, com utilização de velcro, abraçadeira ou outro padrão adotado pelo Contratado;

1.5.9.18. Toda parte de alvenaria para instalação dos equipamentos é de responsabilidade do Contratado.

1.5.10. **LOTE 02:** Solução de Segurança e Controle de Acesso à Rede – NAC (Network Access Control), que contempla:

a) 01 (uma) solução de Controle de Acesso à Rede – NAC, destinada a fortalecer a postura de segurança da DPMG frente ao cenário atual de ameaças cibernéticas;

b) 06 (seis) pacotes de licenças adicionais para a Solução de NAC, contendo 500 (quinhentas) licenças cada pacote.

1.5.11. **SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO A REDE (NETWORK ACCESS CONTROL – NAC) – ITEM 1 / LOTE 02**

1.5.11.1. A plataforma deverá ser fornecida em formato virtual (projetado e customizado para a função de NAC) com redundância.

1.5.11.2. A CONTRATADA deverá informar as configurações, de hardware e softwares, necessárias para o funcionamento da solução sem que haja prejuízo na sua plena utilização e escalabilidade. Deve ser compatível com o ambiente de virtualização: VMWare versão 8.0 ou superior.

1.5.11.3. Em caso de utilização de banco de dados externo como SQL Server, Oracle ou outros, as licenças do banco de dados deverão ser fornecidas e serem perpétuas.

1.5.11.4. Devem ser fornecidas licenças perpétuas para todas as funcionalidades da plataforma NAC. Caso alguma funcionalidade dependa de atualização periódica por subscrição, seu funcionamento não poderá ser interrompido após o vencimento da subscrição. Significa que: ao expirar o contrato, apenas as atualizações deixam de ser disponibilizadas, mas todas as funcionalidades já habilitadas devem continuar operando normalmente.

1.5.11.5. Deve ser fornecido com recursos (software e licenças) suficientes para implementar a redundância da plataforma de NAC. Além disso, deverá ser possível implementar a redundância no mesmo segmento de rede.

1.5.11.6. Deve permitir a realização do backup de toda a configuração de forma manual e automática através de agendamento.

1.5.11.7. Realizar o backup do banco de dados de forma manual e automática através de agendamento, em caso de uso de banco de dados interno.

1.5.11.8. Deve atender aos requisitos gerais da solução, descritos neste Termo de Referência e seus Anexos.

1.5.11.9. Todas as configurações de segurança como, por exemplo, políticas/fluxos de controle de admissão à rede/NAC e estabelecimento de perfil/profiling, deverão ser realizadas em um mesmo local e devem ser válidas, no que couber, tanto para a rede WLAN quanto para a rede LAN. Não serão admitidos componentes com funções iguais para operação/configuração da LAN e WLAN em separado.

1.5.11.10. A solução de segurança, responsável pelos serviços de autenticação de usuários corporativos e visitantes, monitoramento das autenticações, armazenamento de logs, relatórios, e controle de acesso (NAC e profiling), será instalada nos datacenters da DPMG devendo possuir alta disponibilidade/redundância automática para todos os componentes.

1.5.11.11. Caso a solução de segurança seja composta por mais de um componente, estes devem atender tanto a rede LAN quanto WLAN de forma centralizada a fim de atender aos requisitos citados nas configurações de segurança anteriormente descritas. Entretanto, cada componente pode apresentar sua própria interface gráfica de administração.

1.5.11.12. Deve gerar e manter certificados digitais X.509 assinados por uma CA interna à solução e permitir a integração desta CA em uma estrutura de PKI da DPMG.

1.5.11.13. Deve implementar autenticação 802.1X para os usuários da rede com e sem fio, utilizando os seguintes métodos: EAP-TLS, PEAP-MSCHAPv2 e EAP-TTLS.

1.5.11.14. Deve permitir a integração com RADIUS Server com suporte aos métodos EAP citados no item anterior.

1.5.11.15. Deve implementar, no mínimo, a autenticação para acesso dos usuários as redes WLAN e LAN utilizando MAC Address, 802.1x em base Local, Captive Portal e 802.1x em base externa.

1.5.11.16. Deve implementar autenticação RADIUS baseada em endereço MAC (Radius-based MAC authentication) dos dispositivos clientes.

1.5.11.17. Deve implementar base de dados interna centralizada para registro dos endereços MAC dos dispositivos que serão autenticados por esta funcionalidade.

1.5.11.18. Deve subdividir a base de MAC dos dispositivos em grupos para granularidade de acesso.

1.5.11.19. A partir de um único ponto de cadastramento, deve permitir a carga de um arquivo contendo uma lista de endereços MAC permitidos ou a inclusão de uma lista de MAC's em um único campo como uma lista.

1.5.11.20. Deve implementar autenticação via portal web (captive portal) para os usuários da rede que não puderem se autenticar via 802.1x:

a) O serviço web de autenticação (captive portal) deve ser fornecido e hospedado dentro da solução ofertada, além de permitir que as

requisições possam ser redirecionadas para um serviço externo;

b) Para as redes abertas/guest vlan, utilizadas em eventos e para visitantes, o cliente deverá se conectar sem senha à infraestrutura de rede e ter seu acesso redirecionado para o portal de autenticação;

c) A autenticação de visitantes poderá ser realizada por login e senhas pré-cadastradas pela DPMG para cada indivíduo ou grupo. A autenticação de visitantes também poderá ser realizada mediante login e senha do usuário, em pelo menos, uma das seguintes redes sociais e serviços de e-mail públicos: GOV.BR, GMAIL/Google, Facebook, LinkedIn ou serviço que utilize o padrão OAuth 2.0 (RFC 6750 e 8252), de forma nativa ou via API;

d) O captive portal deve ser suportado, no mínimo, pelos um dos seguintes navegadores de Internet: Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Opera, Safari e Chrome; operando em PCs e dispositivos móveis;

e) Deve permitir a customização das páginas web do portal, com a inclusão de imagens, instruções em texto e campos de texto que devem ser preenchidos pelos clientes;

f) Deve possuir suporte ao idioma Português.

1.5.11.21. Deve suportar diferentes grupos de servidores AAA (Authentication, Authorization and Accounting) de retaguarda ("Backend Authentication Servers"), como RADIUS, LDAP e Microsoft Active Directory (sem alteração no Schema do AD), Azure AD, Microsoft Entra ID, Base SQL Interna, HTTP, Lista estática de endereços MAC.

1.5.11.22. Implementar a arquitetura AAA (Authentication, Authorization e Accounting) para os clientes da rede.

1.5.11.23. Implementar autenticação via servidor RADIUS Authentication (RFC 2865), Accounting (RFC 2866), Extensions (RFC 2869) ou TACACS (RFC 1492).

1.5.11.24. Deve implementar atribuição dinâmica de ACL (Access Control Lists), QoS e VLAN, com base nos parâmetros da etapa de autenticação:

a) Esta atribuição dinâmica deve ocorrer em APs (para o tráfego de comutação local) e switches;

b) Esta atribuição dinâmica deve ocorrer nos Controladores WLAN para redes com comutação central;

c) Deve suportar a criação de pelo menos 64 ACL's através dos equipamentos gerenciados desde que os mesmos suportem, cada uma com pelo menos 64 (sessenta e quatro) regras/linhas baseadas em endereços IP, protocolos e portas.

1.5.11.25. Deve implementar o protocolo RADIUS Change of Authorization (CoA) conforme a RFC 5176 ou RFC 3576.

1.5.11.26. Deve possuir ferramenta, portal de autosserviço, para gerenciar os processos de credenciamento, autenticação, autorização e contabilidade de usuários visitantes através de um portal web seguro:

a) Deve implementar a criação de grupos de autorizadores com privilégios de criação de credenciais temporárias e atribuição de permissões de acesso aos clientes;

b) Deve realizar a autenticação dos autorizadores em base externa do tipo Microsoft Active Directory ou LDAP e atribuir o privilégio ao autorizador de acordo com o seu perfil;

c) Deve implementar as funcionalidades de geração aleatória de lotes de credenciais temporárias pré autorizadas;

d) Deve implementar a importação e exportação da relação de credenciais temporárias através de arquivos txt ou csv;

e) Deve permitir a criação de perfis de acesso para as credenciais temporárias com diferentes privilégios de acesso à rede;

f) Deve permitir a criação de perfis de validade das credenciais, baseando o início da validade na criação da conta ou no primeiro login da conta;

g) Deve permitir que o visitante crie sua própria credencial temporária ("self-service") através do portal web, sem a necessidade de um autorizador com envio dos dados de acesso;

h) Deve permitir a customização do formulário de criação de credenciais, a ser preenchido pelo autorizador, especificando quais informações cadastrais dos visitantes são obrigatórias ou opcionais e permitindo criar campos novos ou possuir, minimamente, os seguintes campos pré- definidos: login/guest name; senha; nome completo/full name; email; telefone; empresa e outros campos que permitam colocar um texto e o número dos documentos de identificação do visitante;

i) Deve permitir a customização do nível de segurança da senha temporária que será gerada ao visitante, especificando a quantidade mínima de caracteres e o uso de caracteres especiais e números para compor a senha.

1.5.11.27. Deve permitir a troca da senha pelo próprio visitante diretamente no portal web (captive portal);

1.5.11.28. Deve exigir que o usuário visitante aceite o "Termo de uso da rede" a cada login ou apenas no primeiro login.

1.5.11.29. Deve implementar o envio das credenciais aos usuários registrados através de mensagens SMS (Short Message Service) ou email.

1.5.11.30. Deve implementar funcionalidades de Classificação Automática de Dispositivos ("Device profiling"), de forma a descobrir, classificar e agrupar os dispositivos conectados na rede, permitindo extrair informações de contexto que devem ser usadas na aplicação de políticas de acesso.

1.5.11.31. Deve possuir interface gráfica para construção de regras e categorias customizadas de classificação de dispositivos.

1.5.11.32. Deve permitir que o administrador cadastre manualmente um determinado dispositivo em uma categoria.

1.5.11.33. Deve possuir base de regras e categorias de dispositivos pré-configurada.

1.5.11.34. Deve suportar mecanismo de atualização das regras e categorias pré-configuradas.

1.5.11.35. Deve implementar gerenciamento e aplicação de políticas de autorização de acesso de usuários com base em:

a) Atributos LDAP do usuário autenticado;

b) Grupo do usuário no Active Directory;

c) Hora do dia, dia da semana;

d) Tipo de dispositivo utilizado;

e) Informações sobre o dispositivo utilizado (chave de registro, versão de SO, etc.);

f) Localização do usuário (dispositivo da rede de onde partiu a tentativa de acesso);

g) Tipo de autenticação utilizada.

1.5.11.36. Deve implementar funcionalidades de avaliação de postura de segurança (NAC/NAP) nos dispositivos clientes.

1.5.11.37. Deve permitir a Avaliação de Postura de Segurança através de Agente instalado permanente, compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 ou superior, Apple MacOS e Linux Ubuntu ou Agente temporário compatível com os navegadores Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Chrome, executados no Microsoft Windows 10 ou superior e Apple MacOS.

1.5.11.38. A plataforma em conjunto com o agente deve impedir que o usuário desative, remova ou altere as configurações do agente. Além disso, a aplicação dessas restrições deve ser possível de ser realizada por meio de diretivas de grupo (GPO).

1.5.11.39. Os agentes devem permitir a verificação dos seguintes itens: atualizações do sistema operacional, estado e atualizações dos softwares de firewall, antivírus, antispymware. No mínimo, os seguintes fabricantes de antivírus e SO deverão ser suportados: SO – Microsoft (Windows 10 ou superior) e Apple (MacOS); AV Symantec, Microsoft, McAfee e Kaspersky.

1.5.11.40. Deve implementar mecanismo de isolamento ou quarentena dos dispositivos que estiverem em desacordo com as políticas de segurança. Caso o dispositivo do usuário não esteja de acordo com as políticas de segurança, a solução deverá prover mecanismo de remediação que permita ao usuário atualizar seu dispositivo.

1.5.11.41. Deve implementar relatórios com as informações referentes aos resultados da verificação de postura dos dispositivos clientes.

1.5.11.42. Deve implementar funcionalidades de provisionamento automático (Onboarding) das configurações 802.1x para os dispositivos clientes com sistemas Windows 10 ou superior, Apple iOS, Apple MacOS e Android.

1.5.11.43. Deve implementar/estar licenciado os serviços de autenticação, profiling, provisionamento e autorização para 1.000 (mil) usuários simultâneos ou 1.000 (mil) dispositivos simultâneos.

1.5.11.44. Deve ser fornecida com todos os recursos necessários para implementar mecanismo de alta disponibilidade para as funções de Autenticação/portal e Autorização/NAC, utilizando componentes redundantes em modo ativo-passivo ou ativo-ativo. Cada componente deverá suportar, individualmente, todo o volume de uso especificado.

1.5.11.45. Deve implementar "Single Sign-on" (SSO) através de SAML v2.0.

1.5.11.46. Permitir a visualização de todas as informações relativas a cada transação/autenticação em uma única tela, como Data e Hora, Mac Address do dispositivo, classificação do dispositivo, Usuário, equipamento que requisitou a autenticação (origem), Método de autenticação utilizado, fonte de autenticação utilizada para validação, perfil de acesso aplicado, todos atributos de entrada do protocolo utilizados na requisição (ex. RADIUS), informações de resposta da solução para o elemento de rede, alertas em caso de falha, e exibição dos Log já filtrados para a requisição em análise.

1.5.11.47. Deve possuir Dashboard customizável, onde deve permitir a visualização de no mínimo as seguintes informações:

- a) Lista com os últimos Alertas do sistema;
- b) Gráfico com todas as requisições de autenticação dos últimos 7 (sete) dias, incluindo RADIUS e Web Authentication;
- c) Gráfico com o status das autenticações aceitas e rejeitadas nos últimos 7 (sete) dias;
- d) Para soluções compostas por mais de um servidor/appliance, deve apresentar o Status de cada elemento dos sistemas, com informações como endereço IP e data da última replicação dos dados;
- e) Gráfico com a categorização dos dispositivos classificados pela solução, divididos de acordo com as categorias de classificação;
- f) Últimas falhas de autenticação;
- g) Lista com as últimas autenticações com sucesso;
- h) Utilização de CPU do sistema, no mínimo nos últimos 30 (trinta) minutos.

1.5.11.48. Deve implementar a coleta de informações, para classificação, usando no mínimo DHCP, HTTP User-Agent, MAC OUI, ActiveSync plugin, SNMP, Subnet Scanner, IF-MAP, Cisco Device Sensor, MDM e TCP Fingerprinting.

1.5.11.49. Deve implementar no mínimo os seguintes métodos de autenticação:

- a) EAP-FAST (EAP-MSCHAPv2, EAP-GTC, EAP-TLS);
- b) PEAP (EAP-MSCHAPv2, EAP-GTC, EAP-TLS, EAP-PEAP-Public, EAP-PWD);
- c) TTLS (EAP-MSCHAPv2, EAP-GTC, EAP-TLS, EAP-MD5, PAP, CHAP);
- d) EAP-TLS;
- e) PAP, CHAP, MSCHAPv1, MSCHAPv2, and EAP-MD5;
- f) Windows machine authentication;
- g) SMB v2/v3;
- h) WPA3 – MPSK;
- i) RADSec;
- j) Online Certificate Status Protocol (OCSP);
- k) WEB Authentication.

1.5.11.50. Deve suportar a verificação de vulnerabilidade através de varredura de portas (NMAP).

1.5.11.51. Suporte a aplicação de políticas em ambiente multivendor de Wireless, cabeado e VPN.

1.5.11.52. Deve suportar integração com no mínimo Brocade, Palo Alto, Splunk, Juniper, Fortinet e Check Point, ServiceNow, McAfee, Twilio.

1.5.11.53. Deve permitir configurar um meio para proteger a comunicação entre clientes RADIUS / TCP na camada de transporte, utilizando TLS para encriptação da comunicação.

1.5.11.54. Suporte à integração com plataforma de terceiros usando HTTP/RESTful API.

1.5.11.55. Permitir que a solução faça consultas em bases SQL, com o objetivo de buscar informação a serem utilizadas durante o processo de autenticação dos usuários.

1.5.11.56. Suporte aos seguintes recursos através de IPv6:

- a) Administração via WEB e CLI;
- b) Servidores de autenticação e autorização com endereçamento IPv6;
- c) IPv6 Accounting Proxy;
- d) Acesso a servidores com endereçamento IPv6 para contexto de endpoints;
- e) Syslog, DNS, NTP;
- f) Endereçamento IPv6 para VIP (Virtual IP) de alta disponibilidade;
- g) Fontes de Syslog para processamento de eventos;

1.5.11.57. Validações e conformidades:

- a) FIPS 140-2;
- b) Common Criteria NDcPP + Servidor de autenticação;

1.5.11.58. A solução deve permitir configuração em alta disponibilidade com no mínimo dois elementos, sendo que ambos devem permanecer ativos para o processamento das requisições.

1.5.11.59. A solução deve permitir a configuração centralizada de políticas em ambientes distribuídos, no qual as políticas serão configuradas em um único elemento para serem distribuídas aos demais que pertençam a mesma "zona".

1.5.11.60. A solução deve permitir a geração e o envio através de e-mail ou SMS de alertas relativos as seguintes atividades anormais detectadas na rede:

- a) Autenticações;
- b) Acesso a dispositivos de rede;
- c) Tentativa de execução de comandos em dispositivos de rede por usuários sem privilégios;
- d) Atividades irregulares nos servidores da solução;

1.5.11.61. A solução deve possuir ferramenta para geração de relatórios de maneira centralizada, permitindo o agendamento e envio por e-mail em formato HTML e PDF.

1.5.11.62. Deve contemplar suporte do fabricante por 5 (cinco) anos:

- a) Fornecer os softwares e suas atualizações, firmwares, sistema operacional através de meio eletrônico ou magnético sem ônus adicionais;
- b) Suporte telefônico para abertura de chamados em horário comercial na modalidade 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), através de telefone gratuito disponibilizado pelo fabricante. Também deve ser disponibilizado endereço de e-mail para abertura dos chamados técnicos.

1.5.11.63. Funcionalidades para autenticação de usuários visitantes:

- a) A solução de controle de acesso deve implementar funcionalidades para autenticação de usuários visitantes;
- b) Deve implementar funcionalidade para gerenciar os processos de credenciamento, autenticação, autorização e contabilidade de usuários visitantes através de um portal web seguro;
- c) Deve implementar a criação de grupos de autorizadores com privilégios distintos, por SSID, de criação de credenciais temporárias e atribuição de permissões de acesso aos clientes;
- d) Deve implementar a autenticação dos autorizadores em base externa do tipo Microsoft Active Directory ou LDAP e atribuir o privilégio ao autorizador de acordo com o seu perfil;
- e) Deve suportar as funcionalidades de geração aleatória de lotes de credenciais temporárias pré-autorizadas;
- f) Deve suportar a importação e exportação da relação de credenciais temporárias através de arquivos txt ou csv;
- g) Deve implementar a criação de validade das credenciais, baseando o início da validade na criação da conta ou no primeiro login da conta;
- h) Deve implementar que o visitante crie sua própria credencial temporária ("self-service") através do portal web, sem a necessidade de um autorizador;
- i) Deve implementar a customização do formulário de criação de credenciais, a ser preenchido pelo autorizador ou pelo visitante, em caso de auto-serviço, especificando quais informações cadastrais dos visitantes são obrigatórias ou opcionais;
- j) Deve implementar a customização do nível de segurança da senha temporária que será gerada ao visitante, especificando a quantidade mínima de caracteres e o uso de caracteres especiais e números para compor a senha;
- k) Deve exigir que o usuário visitante aceite o "Termo de uso da rede" a cada login ou apenas no primeiro login;
- l) Deve suportar o envio das credenciais aos usuários registrados através de mensagens SMS (Short Message Service), email e impressão local;
- m) Deve implementar que a customização da página de registro de visitantes para campos relacionados a confirmação de sponsorship;
- n) Deve implementar o gerenciamento das credenciais de visitantes;
- o) Deve implementar a configuração de contas de usuários visitantes com as seguintes características: Prazo de validade, largura de banda;
- p) Deve implementar o caching de endereço MAC dos usuários visitantes;
- q) Deve suportar o login automático de usuários que realizem o auto-registro;
- r) Deve suportar a autenticação de usuário anônimo sem necessidade de prover usuário e senha;
- s) Deve suportar a criação de token de acesso;
- t) Deve suportar a criação e gerenciamento de múltiplas contas de usuários visitantes;
- u) Deve implementar a desconexão de múltiplas sessões ativas;

v) Deve suportar página que exibe estatística de sessão após realizar login para que os usuários possam monitorar sua utilização e cota atribuída;

w) Deve implementar autenticação através de social login nativa na solução;

x) Deve implementar a capacidade de modificar ou desconectar uma sessão ativa de visitante através de RADIUS Dynamic Authorization.

1.5.11.64. Funcionalidade de análise dispositivo de acesso:

a) Deve suportar funcionalidade para verificação das políticas de segurança implementadas nos dispositivos conectados à rede, através de agentes instalados ou temporários.

1.5.11.65. Permitir a execução do agente como serviço quando instalado em sistemas Windows;.

a) Permitir o uso de agentes instalados nos dispositivos, ou agente temporários para o uso em dispositivos de terceiros que necessitem acesso à rede;

b) Permitir o gerenciamento centralizado das políticas, e permitir que os usuários/dispositivos que estiverem fora das políticas de segurança, sejam direcionados para um segmento de rede específico ou determinação de uma política de acesso restritiva, permitindo ainda que estes consigam se adequar a respectiva política (remediação);

c) Permitir que a solução realize a adequação da política (remediação) de forma automática, sem necessidade de intervenção do usuário;

1.5.11.66. Deve suportar a verificação de pelos menos os seguintes serviços:

a) Firewall;

b) Conexões de rede;

c) Windows Hotfixes;

d) Máquinas Virtuais;

e) Aplicações instaladas;

f) Serviços;

g) Dispositivos USB;

h) Processos;

i) Checagem de arquivos;

j) Criptografia de disco;

k) Aplicações peer to peer.

1.5.11.67. Deve suportar a verificação de Anti-virus com pelos menos os seguintes parâmetros:

a) Produto instalado;

b) Versão instalada;

c) Data da última atualização;

d) Data da última verificação;

1.5.11.68. A plataforma deve suportar a integração com SCCM, ou Intune ou WSUS.

1.5.11.69. Deve permitir a verificação de postura de dispositivos Windows 10/11 sem a necessidade de instalação prévia de agentes, executando todas as operações de verificação em "background", ou seja, transparente ao usuário final.

1.5.11.70. Funcionalidade de provisionamento dispositivo de acesso:

a) Implementar a Autoridade Certificadora (CA) integrada para uso no provisionamento de dispositivos pessoais (BYOD);

b) Deve implementar funcionalidades de provisionamento automático (Onboarding) de configurações 802.1x;

c) Suporte ao provisionamento automático de dispositivos, através de Portal Captivo para Windows, Mac OSX, iOS, Android, Chromebook e Linux Ubuntu;

d) Deve implementar configurações, no mínimo, de EAP-TLS e EAP-PEAP;

e) Deve suportar a configuração de servidor endereço IP e porta de proxy para os dispositivos móveis IOS, Android e macOS 10.7 e posteriores;

f) Deve suportar portal de auto-serviço (self-service) que permita que os usuários finais possam registrar e remover dispositivos e reportar perda ou roubo de um dispositivo, sem a necessidade do envolvimento da equipe de TI;

g) Deve implementar a geração e instalação de um certificado individual para cada dispositivo cliente;

h) Deve implementar a revogação do certificado de um dispositivo específico, para caso de perda ou roubo;

i) Deve implementar a verificação da validade dos certificados digitais através do protocolo OCSP (Online Certificate Status Protocol);

j) Deve implementar utilização de um único SSID para o provisionamento e a conexão após provisionamento dos dispositivos, utilizando os métodos PEAP e EAP-TLS no mesmo SSID;

k) Deve possibilitar a visualização do número de certificados emitidos para cada sistema operacional de dispositivo;

l) Deve controlar os usuários com permissão para provisionamento de novos dispositivos, através da autenticação utilizando o Active Directory e também a utilização de credenciais disponibilizadas por repositórios em nuvem;

m) Deve suportar a distribuição de certificados gerados a partir da solicitação de aplicações de terceiros como EMM/MDM utilizando para isso os protocolos SCEP e EST em conformidade com a RFC 7030.

1.5.11.71. Instalação e Configuração:

a) As atividades de instalação/configuração da solução deverão ser realizadas dentro do horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 18:00 h, nas dependências do Contratante, com posterior repasse de conhecimento das principais funcionalidades dos equipamentos, da solução e da configuração implementada, em formato hands on para a equipe técnica designada do Contratante, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

1.5.12. LICENÇA ADICIONAL DE SOLUCAO DE CONTROLE DE ACESSO A REDE (NAC) – ITEM 2 / LOTE 02

1.5.12.1. Deve incrementar à solução de controle de acesso aos usuários e dispositivos os serviços de autenticação, profiling e autorização (ITEM 01 / LOTE 02) para 500 (quinhentos) usuários ou dispositivos simultaneamente;

1.5.12.2. Deve possuir suporte técnico e atualizações de software pelo fabricante de pelo menos 60 (sessenta) meses comprovado por declaração do fabricante ou fornecimento de PN do suporte técnico ofertado;

1.5.12.3. É obrigatório incluir na proposta a marca e o modelo específico do(s) equipamento(s) e/ou software(s) e demais componente(s) ofertado(s) para atendimento das especificações contidas nesse Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Competência institucional e alinhamento estratégico

Compete à Superintendência de Tecnologia da Informação da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG planejar, prover, manter e evoluir a infraestrutura tecnológica necessária ao pleno funcionamento das atividades institucionais, assegurando que os ativos de TIC, plataformas, equipamentos e sistemas atendam de forma adequada, segura e contínua às demandas das áreas finalísticas e administrativas.

A atuação da DPMG está diretamente relacionada à prestação de assistência jurídica integral e gratuita, serviço público essencial, cuja efetividade depende do adequado funcionamento dos sistemas informatizados, do acesso à informação e da disponibilidade contínua da infraestrutura de rede.

2.2. Continuidade do serviço público e mitigação de riscos operacionais

A continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação constitui atributo essencial da Administração Pública, uma vez que a indisponibilidade ou degradação desses serviços pode ocasionar interrupções na atividade institucional, prejuízos à prestação jurisdicional, riscos à segurança da informação e impactos negativos aos cidadãos assistidos.

Nesse contexto, a infraestrutura de rede representa elemento crítico, pois sustenta:

- Sistemas corporativos;
- Comunicação de dados e voz;
- Acesso a aplicações internas e externas;
- Integração entre as unidades.

A obsolescência tecnológica, falhas recorrentes, limitações de desempenho e ausência de mecanismos adequados de redundância e segurança elevam significativamente o risco de indisponibilidade, tornando necessária a modernização e padronização do parque de equipamentos de rede.

2.3. Atualização e modernização do parque tecnológico, fortalecimento da segurança da informação e adequação à demanda atual e futura

Com vistas à melhoria contínua da qualidade dos serviços de TIC, ao atendimento tempestivo das demandas institucionais e à adequação às atuais exigências de desempenho, escalabilidade e segurança, torna-se necessária a aquisição de equipamentos de rede modernos e solução de NAC, bem como de serviços especializados de instalação, configuração e integração.

A contratação proposta visa:

- Substituir equipamentos defasados tecnologicamente;
- Padronizar a infraestrutura de rede;
- Ampliar a capacidade de tráfego e processamento;
- Reduzir pontos únicos de falha;
- Assegurar alta disponibilidade dos serviços;
- Fortalecer os mecanismos de segurança da informação;
- Garantir maior previsibilidade operacional e facilidade de gerenciamento;
- Permitir crescimento futuro com menor impacto operacional.

Trata-se, portanto, de investimento em infraestrutura essencial, diretamente relacionado à eficiência administrativa e à sustentabilidade dos serviços públicos prestados. A seguir, são apresentados detalhes da contratação pretendida.

2.4. Portanto, diante do exposto, a aquisição proposta se faz necessária para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela DPMG à população mineira.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.2 Da Subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Da Sustentabilidade:

3.3.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

3.3.1.1. O Contratado deverá cumprir com os seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental: os equipamentos e seus componentes

devem, sempre que possível, ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor tamanho possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

3.3.1.2. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas deverão ser realizados, preferencialmente, sob forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

3.3.1.3. Os equipamentos ofertados nos itens 1.5.3., 1.5.6. e 1.5.7., deverão apresentar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc.) conformidade com a ABNT NBR IEC 63000:2019 ou certificação RoHS.

3.4. Da indicação de marcas ou modelos:

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. Da exigência de carta de solidariedade:

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. Da Garantia da Contratação:

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:

3.8.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, considerando a necessidade de assegurar a disponibilidade, confiabilidade e continuidade operacional das atividades essenciais desempenhadas pelas áreas técnicas e administrativas do órgão para execução de suas funções institucionais. Qualquer falha nas soluções a serem adquiridas pode causar interrupção de serviços estratégicos, prejuízo à execução de projetos, retrabalho e custos indiretos à Administração Pública.

Embora o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) estabeleça garantia legal mínima de 90 (noventa) dias, essa previsão se aplica a bens de consumo duráveis em geral, não contemplando adequadamente o uso profissional e crítico dos equipamentos de TI corporativos de alta performance. Nesse contexto, a Administração pode — com base no princípio da vantajosidade e da eficiência administrativa (art. 11 da Lei nº 14.133/2021) — estabelecer garantia estendida como requisito técnico essencial à manutenção da infraestrutura tecnológica e à continuidade dos serviços públicos.

A exigência de 60 (sessenta) meses de garantia assegura:

- Maior proteção do investimento público, reduzindo a necessidade de reposição precoce e custos com manutenção corretiva;
- Padronização e estabilidade tecnológica durante o ciclo de vida útil previsto dos equipamentos, geralmente superior a cinco anos;
- Atendimento contínuo de suporte técnico e substituição de peças originais, garantindo desempenho adequado às especificações de fábrica;
- Redução de custos administrativos e de contratação de serviços de manutenção avulsos, uma vez que o suporte será prestado diretamente pelo fabricante ou representante autorizado.

Assim, a fixação de garantia contratual de 60 (sessenta) meses não se configura como restrição indevida à competitividade, mas como exigência técnica justificada, proporcional e necessária para assegurar o atendimento adequado às necessidades institucionais, em consonância com o art. 6º, inciso IX, e o art. 42, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.8.3. O Contratado deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia técnica oferecida pelo fabricante da solução, incluindo o *Part Number* da garantia ofertada.

3.8.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.8.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.8.6. O Contratado deverá possuir uma central de atendimento tipo 0800 ou que aceite ligações a cobrar para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros deles constando a descrição do problema. Também deve ser disponibilizado endereço de e-mail para abertura dos chamados técnicos. O atendimento poderá ser realizado pelo Contratado, quando devidamente credenciado pelo fabricante.

3.8.7. As ocorrências serão classificadas em 3 (três) níveis de severidade, relacionados a graus de comprometimento de funcionamento do serviço. Os prazos máximos para solução de problemas serão contados a partir do registro dos incidentes, conforme indicado no quadro a seguir:

Grau	Descrição	Prazo para solução
Severidade Alta	Problemas graves, que fazem com que o equipamento/solução esteja indisponível para uso.	12 (doze) horas úteis, contadas a partir do registro do incidente.

Severidade Média	Problemas que afetam componentes do equipamento/solução, mas que não chegam a causar a sua indisponibilidade.	24 (vinte e quatro) horas úteis, contados a partir do registro do incidente.
Severidade Baixa	Problemas que não afetam o desempenho ou a disponibilidade do equipamento/solução, incluído atualização de <i>firmwares</i> .	40 (quarenta) horas úteis, contados a partir do registro do incidente.

3.8.8. A garantia enquanto vigente deverá cobrir, sem ônus adicionais, substituição de qualquer uma das peças e dispositivos defeituosos que compõem a solução e suas interligações. Além disso, deve prover correções e novas versões disponíveis para todos os *softwares*, *firmwares*, atualizações de *bug*, *patches* de segurança e afins dos componentes das soluções.

3.8.9. Os reparos físicos decorrentes do exercício da garantia devem ser executados onde se encontram os equipamentos (modalidade *on-site*).

3.8.10. O serviço de atualização deve incluir correções e execução de medidas necessárias para sanar falhas de funcionamento ou vulnerabilidades.

3.8.11. Não será aceita garantia para reposição de equipamentos de empresa revendedora, somente do fabricante.

3.8.12. Deverá ser assegurado que a substituição de equipamento, peça ou componente defeituoso, em qualquer caso, seja feita por item equivalente, ou que possua características superiores a estas, desde que homologadas pelo fabricante.

3.8.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.8.14. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.8.15. Em caso de necessidade de reposição de componentes ou equipamentos durante a vigência da garantia, fica o Contratado responsável por toda logística, instalação e configuração dos novos equipamentos, assim como pela retirada dos antigos, sem qualquer ônus adicional o Contratante. As peças de reposição deverão ser originais do fabricante, de primeiro uso e fornecidas sem custo adicional para o Contratante.

3.8.16. O Contratado ficará responsável pelo devido recolhimento no momento da substituição, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitando a legislação ambiental vigente.

3.8.17. O Contratante reserva-se o direito de conectar equipamentos de outros fabricantes aos equipamentos fornecidos, sem que isso implique na perda da garantia do fabricante. Desde que tal fato não implique danos materiais aos equipamentos, isso não deve constituir motivo para o Contratado se desobrigar dos serviços de suporte técnico em garantia.

3.8.18. Durante o período da garantia, o Contratado deverá prestar os serviços de SUPORTE TÉCNICO em garantia, sem custo adicional.

3.8.19. O suporte técnico em garantia deverá ser prestado sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

3.8.20. O suporte técnico em garantia deverá ser prestado de forma remota ou presencial, na modalidade *on-site*, nas dependências do Contratante (local de instalação), na modalidade 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana).

3.8.21. Caberá ao Contratado a responsabilidade pelo deslocamento, alimentação e estadia do seu técnico ao/no local da instalação do equipamento, bem como pela retirada e entrega de peças de reposição e demais componentes necessários, com todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes. A janela de horário para substituição e manutenção deve ser previamente acordada com os responsáveis técnicos podendo ser qualquer dia da semana, feriado ou final de semana.

3.8.22. O Contratado deverá disponibilizar meios para que a equipe técnica do Contratante possa acompanhar os atendimentos do suporte técnico em garantia, *on-line*, em portal *web* com acesso controlado por senha.

3.8.23. Os chamados de suporte técnico em garantia junto ao Contratado deverão ser atendidos por profissionais do Contratado, em português e serão usados para solicitações de informações, reportar incidentes ou esclarecer dúvidas quanto à utilização da solução ofertada.

3.8.24. O Contratado deverá garantir que os serviços objeto deste Termo de Referência atenderão ao padrão de qualidade implementados no mercado e de critérios do Contratante.

3.8.25. A realização de mudanças no ambiente de produção deverá cumprir requisitos estabelecidos no processo de gerenciamento de mudanças do Contratante.

3.8.26. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após o aceite do Contratante. O término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento.

3.8.27. Um chamado fechado, sem anuência do Contratante ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da data de abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das multas e sanções previstas;

3.8.28. No final do atendimento, o técnico do Contratado deverá elaborar um relatório de ocorrência onde conste o problema causador do chamado, a solução encontrada, as pendências, a data e hora do chamado, do início e do fim do atendimento. Esse relatório deve ter a concordância e assinatura de um técnico do Contratante.

3.8.29. Caso seja necessário, o Contratado poderá aplicar Solução de Contorno, providenciando em caráter temporário componente/equipamento equivalente para substituição do item danificado, estando o Contratado responsável por toda logística, instalação e configuração dos equipamentos, assim como pela retirada dos antigos, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

3.8.30. O Contratado manterá cadastro das pessoas indicadas pelo Contratante que poderão efetuar abertura e autorizar fechamento de chamados.

3.8.31. A retirada de equipamentos pelo Contratado deverá ser realizada somente quando o ambiente estiver plenamente estável e operacional, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação. O ato da retirada deve ser previamente comunicado ao Contratante, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência à retirada, informando a Data, o Nome e CPF do portador.

3.8.32. A responsabilidade do serviço de remoção, logística e embalagem dos equipamentos para transporte é do Contratado.

3.8.33. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo

eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Do prazo de Entrega

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 60 (sessenta) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Do Local e Horário de Entrega

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Izabel Bueno, 442 – Bairro Jaraguá, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.270-365, no horário de 9 horas às 17 horas.

4.2.2. O recebimento do material será realizado de segunda a sexta-feira (exceto feriados), mediante agendamento prévio junto à Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado. Telefone: 31 9 8312 6369.

4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Condições de recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Da Antecipação do Pagamento:

5.4.1. Conforme Art. 145 da Lei 14.133/2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.1.1. – Justificativa para agrupamento do objeto em mais de um lote

A divisão do objeto em lotes distintos justifica-se em razão da especificação técnica e destinação dos bens e serviços, o que recomenda a segmentação para garantir maior eficiência, competitividade e adequação às condições do mercado.

A estruturação em múltiplos lotes visa ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada grupo de itens e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas.

A definição dos lotes observou critérios técnicos e econômicos, evitando tanto o fracionamento indevido quanto o agrupamento excessivo, em observância ao art. 40, §§2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, que determina a formação de lotes segundo as características e compatibilidades dos itens.

7.2. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação.

7.2.2. Os equipamentos ofertados nos itens 1.5.3., 1.5.6. e 1.5.7., deverão apresentar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc.) conformidade com a ABNT NBR IEC 63000:2019 ou certificação RoHS.

7.2.3. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta técnica, uma tabela de atendimento aos requisitos mínimos especificados no edital, contendo a descrição do item, o nome do documento apresentado como comprovação (ex.: datasheet, catálogo, manual, certificado, etc.), e a referência exata (página, seção ou item) onde consta a informação solicitada, conforme Tabela **Modelo** abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	PÁGINA / SEÇÃO / REFERÊNCIA
1.5.3.1.	Deve possuir no mínimo 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000BaseT Gigabit Ethernet BaseT;	Datasheet_ModeloABC.pdf	Página 10
...
1.5.3.5.	Deve possuir memória RAM de no mínimo 1 (um) Gbytes;	Datasheet_ModeloABC.pdf	Página 13
...
1.5.3.8.	Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 176 (cento e setenta e seis) Gbps;	Manual_Técnico.pdf	Seção 2 – Página 15
...

TABELA MODELO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS

7.2.3.1. A ausência da tabela ou a indicação incorreta/inexistente dos trechos de comprovação poderá acarretar na desclassificação da proposta técnica.

7.2.3.2. Todos os documentos apresentados devem estar em idioma português, inglês ou espanhol.

7.2.3.3. A verificação dos requisitos será feita com base exclusivamente nos documentos e nas referências fornecidas pela licitante.

7.3. Da Amostra/Prova de Conceito/Prospecto:

7.3.1. A licitante deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência.

8. HABILITAÇÃO:

8.1. Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Habilitação de Consórcios e Habilitação de Cooperativas:

8.1.1. Essas disposições serão tratadas no Edital de Licitação.

8.2. Da Qualificação Técnico-Operacional e/ou Técnico-Profissional:

8.2.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Do Contratado:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. Multa: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 10.2.4.1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 10.2.4.1.1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20%

(vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2.4.1.2. O atraso superior à de 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.4.1.3. Na hipótese prevista no item 10.2.4.1.2, a multa de mora será convertida em compensatória no percentual de 30% (trinta por cento) do valor contrato, nos termos do art. 162, parágrafo único da lei 14.133/2021.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.4. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.5. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.6. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.7. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.8. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.342.017,49 (quatro milhões, trezentos e quarenta e dois mil, dezessete reais, quarenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na ação orçamentária correspondente do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº. 25.698/2026 (Lei Orçamentária Anual), mediante rubrica da dotação orçamentária a ser indicada na Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Marcelo de Alencar Veloso

MATRÍCULA 154710



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo De Alencar Veloso**, **Servidor Público**, em 11/03/2026, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0772994** e o código CRC **088B4FFB**.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1441003 27/2026**
(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE 01

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$

LOTE 02

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
						R\$	R\$
						R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:	90 (NOVENTA) DIAS
Prazo de Entrega:	
Local de Entrega:	
Declaro que:	

- a) serão atendidas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO - BENS

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE COMPRAS DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na rua dos guajaras, nº. 1707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, MADEP 0472, doravante denominada **CONTRATANTE** e [inserir nome do Contratado], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir CNJP], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], inscrito(a) no CPF nº ***.xxx.xxx-**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1441003 27/2026, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente contrato é aquisição de ativos de rede e Solução de NAC, sob a forma de entrega parcelada, conforme condições do Termo de Referência.

1.1. Discriminação do objeto:

LOTE 01							
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	002032805	SWITCH DE ACESSO -	Unidade	38	38	R\$	R\$

		PORTA: 48 PORTAS ETHERNET 10/100/1000BASE-T (RJ-45); TIPO: STANDALONE; CAMADA: 2 (L2) - VLAN 802.1Q; INSTALACAO: RACK 19 POLEGADAS; TAXA TRANSFERENCIA: ATE 1 GBPS POR PORTA; ENDERECOS MAC: MINIMO 8.000 ENDERECOS; TECNOLOGIA: CONFORME FABRICANTE;					
02	002028905	TRANSCEPTOR/ TRANSCEIVER - TIPO: MULTIMODO (MMF); VELOCIDADE: 10GBPS; DISTANCIA: ATE 300 METROS UTILIZANDO CABO OM3; PADRAO: SFP+ LC SR; COMPRIMENTO DE ONDA: CONFORME FABRICANTE;	Unidade	100	100	R\$	R\$
03	002032724	SWITCH CORE - PORTAS: 24 PORTAS SFP+; TRANSMISSAO DADOS: 1/10 GBPS PADRAO SFP/SF; INTERFACE: PORTA ETHERNET SOBRE INTERFACE OPTICA SFP/SFP+; INSTALACAO: 1 RU - RACK 19 POLEGADAS;	Unidade	02	02	R\$	R\$
04	002034522	SWITCH CORE - PORTAS: MINIMO 24 PORTAS 10/100/1000BASE-T; TRANSMISSAO DADOS: MINIMA 180MPPS; INTERFACE: MINIMA 4 PORTAS SFP+; INSTALACAO: RACK 19 POLEGADAS;	Unidade	06	06	R\$	R\$
05	002029006	TRANSCEPTOR/ TRANSCEIVER - TIPO: MULTIMODO (MMF); VELOCIDADE: 1 GBPS; DISTANCIA: ATE 100 METROS UTILIZANDO CABO CAT5E; PADRAO: 1000BASE-T (SFP RJ45 10/100/1000 MBPS); COMPRIMENTO DE ONDA: CONFORME FABRICANTE;	Unidade	24	24	R\$	R\$
06	000101109	INSTALACAO E CONFIGURACAO DE SWITCH	Unidade	46	46	R\$	R\$
LOTE 02							
01	000101540	LICENCA PERPETUA DE FERRAMENTA DE	Unidade	01	01	R\$	R\$

		CONTROLE DE ACESSO A REDE NETWORK ACCESS CONTROL (NAC					
02	000152510	LICENCA ADICIONAL DE SOLUCAO DE CONTROLE DE ACESSO A REDE (NAC): AUTENTICACAO, PROFILING E ACESSOS SIMULTANEOS	Unidade	06	01	R\$	R\$

1.2 Vinculam esta contrataç o, independentemente de transcriç o:

1.2.1. o Termo de Refer ncia

1.2.2. o Aviso de Licitaç o

1.2.3. informaç es inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais

1.2.4. a Proposta comercial do contratado

1.2.5. eventuais anexos dos documentos acima

CL USULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇ O E GEST O CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execuç o e de gest o contratuais, assim como os prazos e condiç es de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Refer ncia.

CL USULA TERCEIRA - VIG NCIA

3.1. O prazo de vig ncia da contrataç o   de 12 (doze) meses contados da publicaç o do contrato no Portal Nacional de Contrataç es P blicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei n  14.133, de 2021.

CL USULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total estimado da contrataç o   de **R\$ inserir valor (por extenso)**

4.2. No valor acima est o inclu das todas as despesas ordin rias diretas e indiretas decorrentes da execuç o contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administraç o, frete, seguro e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto da contrataç o.

CL USULA QUINTA – DOTAÇ O ORÇAMENT RIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1441 03 092 726 4150 0001 339040.02.0.10.1

1441 03 092 726 4150 0001 339030.16.0.10.1

1441 03 092 726 4150 0001 449040.06.0.10.1

4741 03 092 726 2069 0001 449040.06.0.59.1

1441 03 092 726 4150 0001 449052.07.0.10.1

4741 03 092 726 2069 0001 449052.07.0.59.1

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da data de apresentação da proposta vencedora, em **XX/XX/XXXX**, conforme disposto nos art. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art 156, Lei 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (art. 137, Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art 106, §1º).

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

12.1 Para os fins desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos:

I – “Dado pessoal”: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II – “Dado pessoal sensível”: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III. “Controlador”: a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.

IV. “Operador”: a quem compete o tratamento de dados pessoais de acordo com as previsões contratuais, observando os parâmetros estabelecidos pelo “Controlador”.

V. “Tratamento”: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

12.2 Para fins desta relação contratual, considera-se a DEFENSORIA na função de Controlador e a CONTRATADA como Operador.

12.3 A CONTRATADA se compromete a tratar quaisquer informações classificadas legalmente como dados pessoais e dados pessoais sensíveis, decorrentes deste Contrato, em observância à legislação aplicável à espécie, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Além disso, quaisquer tratamentos de dados pessoais pelos funcionários da CONTRATADA devem observar estritamente o disposto nas atividades descritas no contrato.

12.3.1 O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste Contrato preservará rigorosamente a finalidade descrita na Cláusula Primeira, objeto deste Contrato e estabelecida pela DEFENSORIA.

12.3.2 A DEFENSORIA deverá ser previamente comunicada caso haja necessidade de alteração da finalidade originária do tratamento de dados pessoais e de dados sensíveis, para analisar a viabilidade da alteração pretendida, inclusive notificando os titulares ou solicitando a notificação pela CONTRATADA, quando assim couber.

12.3.3 Caso a DEFENSORIA não concorde com a alteração da finalidade pretendida pela CONTRATADA, a finalidade originária será preservada.

12.3.4 Os eventuais dados pessoais e os dados sensíveis mantidos pela CONTRATADA deverão estar em formato interoperável, garantido o acesso à informação de acordo com a necessidade da DEFENSORIA.

12.3.5 Eventuais danos causados em decorrência do tratamento de dados pessoais ou de dados sensíveis realizado em desacordo com os parâmetros e decisões da DEFENSORIA serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.4 A CONTRATADA se compromete a não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados em razão da presente relação contratual, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do presente Contrato e mediante autorização da DEFENSORIA.

12.4.1 Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros deverá ser previamente comunicada a DEFENSORIA, a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela CONTRATADA, quando assim couber.

12.4.2 A segurança da informação deverá ser preservada quando houver transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais ou dados sensíveis pela CONTRATADA, garantindo a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções contratuais.

12.5 A CONTRATADA se compromete a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis pelo titular e pela DEFENSORIA, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento de dados pessoais e de dados sensíveis decorrentes desse contrato.

12.5.1 Na ocorrência de qualquer incidente (perda, deleção ou exposição indesejada ou não autorizada) que envolva as informações tratadas em razão da presente relação contratual, deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente a DEFENSORIA.

12.5.2 A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.

12.6 No contexto do tratamento e armazenamento dos dados pessoais coletados, a CONTRATADA deverá garantir a sua integridade e confidencialidade, empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado.

12.6.1 Considerando que os dados pessoais sensíveis estão sujeitos a um maior rigor de proteção legal, portanto, incluindo medidas de segurança, técnicas e

administrativas, a CONTRATADA, concorda em realizar o tratamento destes dados apenas na medida estritamente necessária para cumprir as disposições contratuais, bem como cumprir a finalidade para a qual os dados forem coletados.

12.7 A segurança da informação deverá ser preservada, garantindo a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados e demais requisitos previstos na Deliberação nº 397/2024, e na Política de Segurança da Informação – Resolução nº 2970/2024, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis à espécie.

12.8 A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso e Não-Divulgação, compreendido no Anexo I deste Contrato, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso decorrentes da presente relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATANTE publicará extrato deste Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E NÃO-DIVULGAÇÃO

_____ (CONTRATADA), por intermédio de seu representante legal _____, doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, pelo presente termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante simplesmente designada DEFENSORIA, em conformidade com o disposto na cláusula de “proteção de dados pessoais e sensíveis”, respeitadas as finalidades estabelecidas neste Contrato.

A cláusula de “proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis”, disposta neste contrato, visa assegurar o adequado tratamento e proteção de dados pessoais relacionadas às pessoas físicas identificadas ou identificáveis no âmbito das atividades e ações da DEFENSORIA.

Desse modo, o RESPONSÁVEL reconhece que, em razão das especificidades do objeto ora contratado, poderá ter contato e tratar informações relacionadas à pessoa física – dentre outras - que podem ser conceituadas como sigilosas. Nessas hipóteses, o RESPONSÁVEL se compromete a assegurar a confidencialidade das informações, resguardando a finalidade estabelecida pela DEFENSORIA e a assegurar que essas informações não poderão ser divulgadas a terceiros não expressamente autorizados.

O RESPONSÁVEL reconhece que as referências quanto à classificação da informação contidas neste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro, devem ser mantidas sob sigilo.

Findada a presente relação contratual, o RESPONSÁVEL se compromete a eliminar e não utilizar quaisquer informações sigilosas e/ou pessoais e/ou pessoais sensíveis, advindas desta relação contratual, salvo disposição legal em contrário;

O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados e prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com o cumprimento do objeto deste Contrato a observância do presente Termo, adotando todas as

precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente cumpridas.

O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente a DEFENSORIA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.

O RESPONSÁVEL se compromete a garantir as medidas técnicas e administrativas adequadas para promover a segurança das informações em suas atividades, resguardando-se a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações relacionadas ao presente contrato.

O RESPONSÁVEL se compromete a colher assinatura em documento assemelhado a este Termo de Compromisso e Não Divulgação de seus colaboradores que eventualmente terão acesso aos dados pessoais processados nesta DEFENSORIA, por intermédio deste Contrato e a dar ampla divulgação e cumprimento à Deliberação 397/2024 da DEFENSORIA.